



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TRIGÉSIMO
NONO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
GESTÃO Nº 076-
2019-SES/DF**

TRIGÉSIMO
NONO TERMO
ADITIVO
AO **CONTRATO
Nº 076-2019-
SES/DF**, QUE
ENTRE SI FAZEM
O DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE, E
O **INSTITUTO
DO CÂNCER
INFANTIL E
PEDIATRIA
ESPECIALIZADA -
ICIPE**, QUE TEM
POR OBJETO,
ADMINISTRAR,
GERENCIAR,
OPERACIONALIZAR,
ORGANIZAR,
IMPLANTAR,
MANTER E
EXECUTAR AS
AÇÕES DE
ASSISTÊNCIA E
SERVIÇOS DE
SAÚDE
PRESTADOS
PELO HOSPITAL
DA CRIANÇA DE
BRASÍLIA JOSÉ
ALENCAR -
HCB, PERTENCENTE
À REDE DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL, PELO
PERÍODO DE 5
(CINCO)

ANOS, REGENDO-
SE PELO ARTIGO
24, INCISO XXIV
DA LEI FEDERAL
N.º 8.666/93,
PELA LEI
DISTRITAL Nº
4.081, DE 04 DE
JANEIRO DE
2008,
REGULAMENTADA
PELO DECRETO
Nº 29.870, DE 27
DE OUTUBRO DE
2011 E EM
CONSONÂNCIA
COM O AS
NORMAS DO
SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE – SUS
EMANADAS DO
MINISTÉRIO DA
SAÚDE – MS.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN - 701 Norte - Via W5 Norte, lote D, Edifício PO 700 Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 6 de junho de 2022, publicado no DODF nº 47-A, de 6 de junho de 2022 e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificado como Organização Social de Saúde no DF pelo Decreto Distrital nº 31.589, de 15 de abril de 2010, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, com renovações posteriores, com sede no SHS, Quadra 6, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua presidente **ILDA RIBEIRO PELIZ**, portadora do RG nº 984.242 SSP/DF e do CPF 145.472.526-53, residente e domiciliada em Brasília/DF e pela presidente do Conselho de Administração **CARLA PINTAS MARQUES**, portadora do RG 17.995.070-8 SSP/SP e do CPF 107.001.718-35, residente e domiciliada em Brasília/DF.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Contrato - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, conforme a Recomendação Nº 36/2023-PJ/GAB/PRDF (128761787):

Onde se lê: Possuir uma conta corrente única no Banco de Brasília – BRB exclusiva para as movimentações bancárias dos recursos do Contrato de Gestão”.

Leia-se: A Contratada fica obrigada a separar as fontes de financiamento em contas bancárias distintas, visando distinguir a aplicação entre os recursos federais e os recursos recebidos do Distrito Federal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. O presente termo aditivo, no que se refere a prestação de contas, observará os itens 12.2 e 17.5. do Contrato Nº 076/2019 - SES/DF.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SÉTIMO – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINTAS MARQUES, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 22:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 05/06/2024, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141739009)
verificador= **141739009** código CRC= **6A2A69CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br